



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

## **ATA DE ANÁLISE DE RECURSO**

**DATA:** 20/05/2020 – **HORÁRIO DE INÍCIO:** 9 horas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 36/2020.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 36/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EQUIPADAS COM EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE.

**IMPETRANTES:** R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI e FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

Na data e horário supracitados, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2020, para análise das intenções de recurso e dos recursos apresentados pelas empresas acima citadas.

As empresas R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI e MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI manifestaram intenção na sessão, porém não apresentaram as razões do recurso.

As empresas SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI e FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA apresentaram as razões do recurso tempestivamente.

Sendo assim, primando pelos princípios norteadores da administração pública, o Pregoeiro encaminhou os autos para análise da Assessoria Jurídica do Município, a qual emitiu o parecer jurídico na data de 19/05/2020, onde o mesmo opina pela inabilitação da licitante RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo em vista que o objeto cotado não apresenta similitude com o objeto licitado, pois a licitante cotou o modelo furgão L2H2. De outro norte, a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA aponta que somente indústrias e concessionárias podem vender veículos novos. O edital exige que o veículo seja adquirido diretamente no nome do Município, ou seja, não poderá haver transferência de propriedade e as licitantes tem pleno conhecimento do edital. Assim, o veículo adquirido deverá necessariamente ser entregue e emplacado em nome do Município de Benedito Novo sem qualquer registro de propriedade anterior.

Deste modo, considerando que compete ao Pregoeiro a análise prévia dos recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento, decide o Pregoeiro seguir orientação do parecer jurídico e acatar os fundamentos do recurso impetrado, inabilitando a licitante RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento ao recurso impetrado pela licitante FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA sendo que, no ato da entrega dos veículos pelo vencedor, deverão ser observadas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e encaminhe-se os autos do processo a Autoridade Superior, para que profira sua decisão final.

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI  
Pregoeiro

JOICE APARECIDA COSTA  
Equipe de Apoio

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI  
Equipe de Apoio